

**LEI Nº 31 DE 23 DE JUNHO DE 1997.**

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**

O Prefeito do Município de União de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do Magistério.

**Art. 2º** - O Conselho será constituído por cinco(5) membros sendo:

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas publicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo 1º** - Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros do conselho será 03(três) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

**Parágrafo 3º** - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

- I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II – Supervisionar a realização do Censo Educacional;
- III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelos Prefeito.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 23 (vinte e três) de junho de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES  
Prefeito Municipal